

## DECRETO Nº 420, de 06 de março de 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 58, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sooretama (Lei nº 28/1997), e

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO o pedido e as justificativas da secretaria Municipal de Administração, por meio do processo administrativo nº 1642/2023, pleiteando a aquisição de área para a construção de um campo de futebol e quadra poliesportiva para atender os moradores do Bairro Joeirana "A" e seus entornos;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obra de construção dos pretensos imóveis; e

CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade da pretensão do Município.

## **DECRETA**

**Art. 1º.** É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado na Rodovia BR 101, Km 107, no Bairro Joeirana "A", nesta cidade, com área de 10.465,17 m² (dez mil quatrocentos e sessenta e cinco metros e dezessete decímetros quadrados), de propriedade de AMARILDO ANTÔNIO BOZI, GERALDO



ALEIXO BOZI e PAULO ROBERTO BOZI, inscritos nos respectivos CPFs sob os nºs 896.457.317-04, 015.307.517-13 e 015.307.497-35, devidamente registrada junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca sob o nº 8.572.

**Art. 2º.** O imóvel a ser desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Sooretama/ES, para a execução de obra de construção de um campo de futebol e uma quadra poliesportiva.

**Art. 3º.** Os expropriados devem apresentar ao Município, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto, cópias dos seus documentos pessoais, certidão de casamento ou declaração de união estável seguida dos documentos pessoais do cônjuge ou companheiro (se for o caso), comprovante de residência, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal e certidão de quitação de tributos municipais.

Parágrafo único: No mesmo prazo do caput, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel a ser desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal